



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 009/RIFB, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2015/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ENSINO
SUPERIOR) - CNPq e IFB – 2015/2016**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI torna público que está aberta a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica durante o período de 30 de abril a 31 de maio de 2015.

1. APRESENTAÇÃO

O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Voluntariado) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e o IFB concedem bolsas de iniciação científica.

A regulamentação do PIBIC segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará projetos de iniciação científica com bolsa ou na modalidade voluntariado;

1.2 Há previsão de concessão de seis cotas de bolsa do CNPq.

1.3 Há previsão de concessão de seis auxílios à pesquisa. No entanto, a implementação do auxílio pesquisa dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros no momento da vigência do projeto.

1.4 Há previsão ainda da concessão de cotas extras de bolsas com recursos da PRPI. No entanto, esta concessão somente ocorrerá em caso da existência de recursos orçamentários e financeiros. As cotas de bolsas do IFB também farão jus ao auxílio pesquisa, também condicionado à existência de recursos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;

2.4 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS

3.1 Do orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;
- 3.1.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses;
- 3.1.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do CNPq e certificado pelo IFB;
- 3.1.4 Selecionar e indicar estudante (bolsista ou voluntário) que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 3.1.5 Solicitar a exclusão do bolsista ou do voluntário e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a PRPI. A substituição do bolsista poderá ocorrer até o sexto mês de vigência do projeto;
- 3.1.6 Não repassar a orientação de seu bolsista ou do estudante voluntário a outro pesquisador. A troca de orientador somente é permitida em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);
- 3.1.7 Incluir o nome do bolsista e do estudante voluntário nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua efetiva participação;
- 3.1.8 Orientar o bolsista e o estudante voluntário nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e de trabalhos para apresentação em eventos científicos;
- 3.1.9 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente aqueles referentes à entrega dos relatórios parcial e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e divulgação da pesquisa;
- 3.1.10 Estar adimplente, no momento da submissão da proposta, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

3.2 Do estudante

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e não estar cursando o último semestre no momento do início do projeto;
- 3.2.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 3.2.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses;
- 3.2.4 O estudante bolsista não poderá ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.5 O estudante bolsista não poderá ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de monitoria, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio Curricular Obrigatório;

3.2.6 O estudante voluntário poderá ter vínculo empregatício, desde que não comprometa o plano de trabalho e o desenvolvimento do projeto;

3.2.7 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais;

3.2.8 Apresentar o relatório parcial seis meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto;

3.2.9 Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Produção Científica do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista do CNPq ou do IFB nas publicações e apresentação dos trabalhos;

3.2.10 O bolsista deverá devolver ao CNPq ou ao IFB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos;

3.2.11 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante (bolsista ou voluntário) que trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá enviar até duas propostas para esse Edital. Caso as duas propostas sejam aprovadas, somente uma será contemplada com bolsa. A segunda proposta aprovada poderá ser desenvolvida na modalidade “estudante voluntário”. No entanto, caso haja disponibilidade de cota (tanto do CNPq ou do IFB), o segundo projeto aprovado poderá receber uma cota de bolsa, respeitando a ordem de classificação;

4.2 Os projetos submetidos não podem ter sido executados em outros editais;

4.2.1. O mesmo projeto não pode ser submetido aos editais de PIBIC-Af, PIBIC-EM ou PIBITI 2015/2016;

4.3 Para a inscrição dos projetos o proponente deverá providenciar os documentos abaixo, que deverão ser enviados em formato PDF, até as 23 h e 59 min, horário de Brasília, do dia 31 de maio de 2015, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação (AGIPPI), disponível em pesquisa.ifb.edu.br:

4.3.1 **Projeto de iniciação científica** segundo modelo disponível no Anexo I;

4.3.2 **Currículo Lattes** atualizado nos últimos três meses;

4.3.2.1. **Comprovantes do Currículo Lattes** conforme itens a serem pontuados no Anexo III. Cada comprovante deverá ser anexado ao sistema AGIPPI como Documento Suplementar, no formato JPEG e com no máximo 210 Kb cada. Os itens não comprovados não serão pontuados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.3 **Comprovante de participação em grupo de pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, certificado pelo IFB e atualizado;

4.4 Para a submissão da proposta o proponente deverá efetuar seu cadastro no AGIPPI, de acordo com as orientações disponíveis no Anexo II;

4.5 As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data e hora estipulados no item 4.3 serão automaticamente desclassificadas;

4.6 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados nesse Edital;

4.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão encaminhadas para o CGPIBP para avaliação do Currículo Lattes. Os projetos, por sua vez, serão encaminhados a avaliadores doutores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito;

5.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, considerando projetos com bolsistas e voluntários;

5.3 Os critérios de avaliação do currículo são apresentados no Anexo III. A nota final do currículo poderá variar de zero a 100;

5.3.1 Para a avaliação do currículo serão pontuadas somente as produções posteriores a 2011, inclusive, de acordo com o Currículo Lattes;

5.4 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de zero a 100;

5.4.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*;

5.4.2 Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença, o projeto será submetido a um terceiro avaliador *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída ao projeto será a média simples das duas notas que mais se aproximarem;

5.4.3. Serão automaticamente reprovados os projetos com nota final inferior a 60 pontos;

5.5 A nota final da proposta será estabelecida pela soma da nota atribuída ao currículo (item 5.3) e da nota final atribuída ao projeto (item 5.4);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 90 pontos;

5.7 Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.7.1 Maior nota final atribuída ao projeto;

5.7.2 Maior nota atribuída ao item “Metodologia de acordo com o cronograma proposto e com os objetivos”.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página **www.ifb.edu.br**, de acordo com o Cronograma apresentado nesse Edital, e será apresentado da seguinte forma:

6.1.1 Projeto aprovado com uma bolsa;

6.1.2 Projeto aprovado com um estudante voluntário;

6.1.3 Projeto não aprovado;

6.1.4 Projeto desclassificado.

7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 O proponente deverá indicar um estudante que atenda as recomendações do item 3.2 desse Edital;

7.2. A falta de encaminhamento da documentação do estudante dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a PRPI fará a convocação de nova proposta de acordo com a classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por esse Edital deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo V);

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 A formalização do projeto será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso;

9.2. A vigência dos projetos será de até 12 meses;

9.2.1. O prazo de vigência da bolsa está condicionado ao envio da documentação do estudante, pelo orientador, bem como da situação de cadastro regular do estudante na Plataforma Lattes.

10. DO AUXÍLIO PESQUISA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.1 Será concedido auxílio pesquisa para o projeto aprovado com bolsa;

10.1.1 A concessão do auxílio à pesquisa somente será realizada se houver liberação dos recursos destinados ao orçamento da PRPI, após a publicação do decreto da LOA 2015 (Lei Orçamentária Anual).

10.1.2 O auxílio pesquisa, no valor de R\$ 500,00, será pago em parcela única, creditada na conta corrente do proponente no primeiro mês de vigência do projeto, se atendido o item 10.1.1.

10.2. Os recursos provenientes do auxílio pesquisa deverão ser aplicados somente para aquisição de material de consumo e/ou para pagamento de terceiros, pessoa jurídica, diretamente ligados ao projeto aprovado.

10.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, via protocolo, com os comprovantes originais anexados, de acordo com o modelo do Anexo VI.

10.3.1 A prestação de contas parcial deverá ser enviada seis meses após o início da vigência da bolsa;

10.3.2 A prestação de contas final deverá ser enviada em no máximo 30 dias após o término da vigência do projeto;

10.3.3 Deverão ser apresentados todos os comprovantes de despesa, através de cupom ou nota fiscal constando, obrigatoriamente, o nome e CPF do proponente. Recomenda-se xerocar cada cupom fiscal, para que os dados impressos originalmente não sejam perdidos;

10.4 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFB em até 30 dias após o término do projeto, por meio de GRU.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	29/04/2015
Período de inscrições	30/04 a 31/05/2015
Resultado Preliminar	07/07/2015
Prazo para recursos	08 e 09/07/2015
Resultado final	11/07/2015
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	13/07 a 31/07/2015

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O início da vigência do projeto estará condicionado à liberação das cotas por parte do CNPq e do IFB;

12.2 O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

12.3 Para esclarecimentos enviar e-mail para **prpi@ifb.edu.br** com o assunto: Edital PIBIC ou ligar para 2103-2110.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor